

MIND THE GAP

MIND THE GAP SERIES

VOCÊ SABIA QUE OS **AUDITORES INDEPENDENTES** TAMBÉM SÃO **AUDITADOS?**

Conheça como funciona a gestão da qualidade, as inspeções e fiscalizações na Auditoria Independente

n° 09

VOCÊ SABIA QUE OS **AUDITORES INDEPENDENTES** TAMBÉM SÃO **AUDITADOS**?

Conheça como funciona a gestão da qualidade, as inspeções e fiscalizações na Auditoria Independente

AO LONGO DA SÉRIE MIND THE GAP, temos reforçado a importância do papel desempenhado pela Auditoria Independente para aumentar a confiabilidade dos relatórios corporativos e diminuir a assimetria de informação no mercado de capitais. Os auditores devem estar aptos a analisar, realizar testes e opinar sobre as informações sujeitas a auditoria, seguindo as exigências regulatórias, normas de auditoria e os princípios fundamentais de ética da profissão contábil. Tudo isso pautado pelo ceticismo e pela independência, que são cruciais para o desempenho adequado de suas atividades.

Diante de tanta responsabilidade e exigências para uma profissão altamente técnica e relevante para o mercado de capitais, a supervisão e o acompanhamento dos profissionais e firmas de auditoria são igualmente rígidos e técnicos. Tendo em vista que a atividade é permeada por inúmeras leis, normas profissionais e regulamentos, nada mais natural do que a profissão também estar sujeita a controles internos e externos para o monitoramento da atuação dos profissionais que a exercem.

A alta qualidade da auditoria é uma condição indispensável para gerar confiança no seu trabalho. Afinal, para que a opinião independente contida no Relatório do Auditor Independente seja acurada e crível, é preciso garantir a qualidade dos serviços prestados em todas as etapas da auditoria. E nunca é demais lembrar que o Código de Ética da profissão é categórico ao enfatizar que a responsabilidade do profissional não é exclusivamente a de satisfazer às necessidades do cliente, mas sim de agir no interesse público¹.

¹ NBC PG 100 (R1), item 100.1A1.



Para executar seus trabalhos com a qualidade esperada por toda a sociedade, as firmas de auditoria são responsáveis por implementar um sistema de controle de qualidade que seja efetivo. As normas relacionadas ao sistema de gerenciamento de qualidade emitidas pelo Conselho das Normas Internacionais de Auditoria e Asseguração (IAASB), após ampla discussão, foram recentemente revisadas e publicadas em 2020². A revisão abrangeu normas relacionadas ao sistema de gestão de qualidade para firmas de Auditoria Independente (ISQM 1 e 2) e ao controle de qualidade da auditoria das demonstrações contábeis (ISA 220).

A norma internacional ISQM 1, implementada no Brasil pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com a edição da NBC PA 01, exige que todas as firmas de auditoria desenvolvam, implementem e operem um sistema de gestão de qualidade para auditorias, revisões de demonstrações contábeis e outros trabalhos de assegurarão.

A gestão de qualidade deve abranger todos os aspectos, desde a governança da firma de auditoria, o que inclui seus valores e a cultura institucional, alcançan-

A importância da auditoria e sua responsabilidade perpassa pelas revisões de qualidade internas de cada firma, pela revisão por pares, pelos controles e inspeções realizados por órgãos reguladores, nacionais e internacionais. Não obstante, a profissão encara todos esses controles de modo positivo e com otimismo. Afinal, a reputação é o ativo de maior valor para a Auditoria Independente.


do o processo de avaliação dos riscos, de aceitação dos trabalhos e de decisão sobre sua continuidade, as etapas de execução dos serviços e o contínuo processo de monitoramento dos controles implementados³.

A revisão de qualidade deve existir para cada um dos trabalhos executados e é disciplinada pela NBC PA 02, equivalente à ISQM 2 das normas internacionais emitidas pelo IAASB. As normas estabelecem uma série de exigências técnicas para as revisões de qualidade, incluindo requisitos para nomeação do revisor – pessoa que deve ser independente da equipe designada para conduzir os trabalhos. É importante compreender o escopo da revisão de qualidade, qual seja: manter uma avaliação objetiva dos “julgamentos significativos” da equipe de trabalho e de suas conclusões⁴. Quanto à escolha do responsável pela revisão, devem estar presentes aspectos éticos fundamentais, como objetividade e competência profissional. O revisor não pode ser membro da equipe de trabalho e deve ser dotado da competência, habilidade e autoridade apropriadas para o desempenho adequado da função.

² <https://www.ifac.org/knowledge-gateway/supporting-international-standards/discussion/quality-management>

³ Os itens que o sistema de qualidade da firma deve obrigatoriamente abarcar encontram-se descritos na NBC PA 01, item 6.

⁴ NBC PA 02, item 8.



A função do revisor de qualidade não substitui nem reduz a responsabilidade do sócio responsável e da equipe de auditoria. Seu papel é avaliar objetivamente os julgamentos significativos e as conclusões alcançadas pela equipe. Para isso, deve discutir os assuntos e os julgamentos significativos feitos quando do planejamento e da execução dos trabalhos, bem como na elaboração do relatório correspondente. Cabe-lhe, ainda, verificar se a documentação de auditoria suporta as conclusões obtidas, observar o emprego do ceticismo profissional e dos requisitos de independência, se foram efetuadas consultas para temas difíceis ou controversos, além de revisar as demonstrações financeiras e a minuta do relatório de auditoria preparada pela equipe. Todo esse trabalho deve ser concluído antes da emissão final do relatório. Havendo preocupações não resolvidas de maneira satisfatória na visão do revisor de qualidade do trabalho, ele deve notificar as pessoas apropriadas no âmbito da firma quanto ao fato de que a revisão de qualidade do trabalho não pode ser concluída.

Além dos trabalhos do revisor de qualidade, o sistema de gestão também prevê processo de monitoramento e correção. O monito-

ramento é uma etapa relevante, no qual a firma deve estabelecer políticas e procedimentos para selecionar e revisar aleatoriamente ao menos um trabalho concluído para cada sócio, de forma periódica, em ciclos, por exemplo, de três anos. E a independência, mais uma vez, é um requisito obrigatório: o monitoramento deve ser realizado por pessoas que detenham as competências e habilidades necessárias e que não tenham integrado a equipe dos trabalhos pertinentes nem foram revisores de qualidade do trabalho em questão.

De posse dos resultados das diversas revisões, bem como dos temas identificados pela gestão da qualidade, a firma deve avaliar a severidade de possíveis deficiências e o risco de sua disseminação, investigando suas causas. Deve, ainda, planejar e implementar as medidas corretivas necessárias, buscando continuamente a excelência da qualidade de seus serviços.

Além das revisões previstas no sistema de controle de qualidade, diversos reguladores, até mesmo internacionais, inspecionam ou fiscalizam regularmente a qualidade das auditorias.

Por exemplo, os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC) conduzem fiscalizações periódicas, abrangendo aspectos de licenças e registros, bem como o próprio processo da auditoria em casos selecionados.

Como detalhado mais adiante, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por sua vez, além de inspeções, exige a implementação do sistema de gestão de qualidade e o controle externo de revisão de qualidade⁵. A implementação dos controles internos é regida pelas normas de qualidade emitidas pelo CFC, já abordadas. Já o controle externo é realizado por intermédio de inspeções anuais de qualidade realizadas por pares, sob a gestão do Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE), composto por quatro membros indicados pelo CFC e quatro pelo Ibracon.

Os auditores registrados na CVM e aqueles com inscrição no CNAI PJ (Cadastro Nacional de Auditores Independentes – Pessoa Jurídica) devem se submeter à revisão pelos pares, no mínimo, uma vez a cada ciclo de quatro anos⁶. Para isso, o CRE faz, anualmente, uma seleção ao acaso, de tal modo que a firma revisada não possa

5 Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

6 A norma NBC PA 11 disciplina os procedimentos e expõem as competências do CRE.

antecipar em que ano será feita a avaliação. Esse processo é conhecido como Revisão pelos Pares ou Peer Review. Nele, o auditor revisor emite relatório de asseguuração opinando sobre se o sistema de controle de qualidade do revisado foi adequadamente desenhado, implementado e está operado de maneira efetiva com o objetivo de: (i) a firma e seu pessoal cumprirem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis; e (ii) os relatórios sobre demonstrações contábeis e demais relatórios serem emitidos de forma apropriada nas circunstâncias.

Entre outras funções do CRE, é de sua responsabilidade supervisionar os trabalhos feitos pelo auditor revisor, solicitar eventuais diligências, apresentar um relatório anual de suas atividades e comunicar os órgãos reguladores, tais como CVM, Banco Central e SUSEP, acerca dos resultados dos trabalhos de revisão.

Não são raros os apontamentos feitos pelo CRE sobre relatórios de Revisão pelos Pares apresentados com deficiências, inadequações ou que não tenham sido aprovados pelo Comitê. No último ciclo de trabalhos, os relatórios aprovados e que indicaram sistemas de qualidade operando efetivamente representaram 51% das

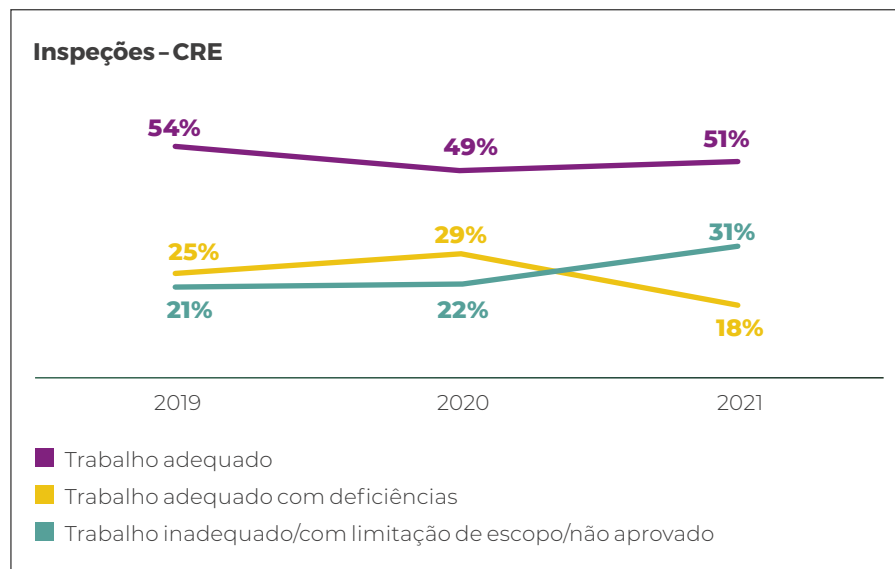


Gráfico – resultados das inspeções conduzidas pelo CRE em 2019 a 2021. Fonte: Relatórios finais do CRE dos anos de 2019, 2020 e 2021 disponibilizados no site do CFC

firmas submetidas ao programa. Os relatórios anuais são públicos e disponíveis no site do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)⁷, com a transparência que é esperada da Auditoria Independente. O gráfico acima mostra a evolução das avaliações do CRE entre 2019 e 2021.

Além da revisão por pares, os auditores que auditam companhias abertas (com títulos negociados em bolsa) estão sujeitos a inspeções dos reguladores. No Brasil, as firmas de auditorias de empresas listadas passam por inspeções realizadas diretamente pela CVM – em média, a cada três anos. No caso de auditorias de companhias listadas em outros países, existem inspeções adicionais realizadas pelo regulador estran-

geiro, do país correspondente. Esse é o caso, por exemplo, das firmas responsáveis pela auditoria de empresas registradas na U. S. Securities and Exchange Commission (SEC), a comissão de valores mobiliários dos EUA, assim como das listadas na The Toronto Stock Exchange (TSX), a principal bolsa de valores do Canadá. Nesse contexto, firmas de auditoria brasileiras são submetidas a inspeções de qualidade conduzidas regularmente pelo *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB) e pelo *The Canadian Public Accountability Board* (CPAB), em geral, a cada ciclo de três anos. A CVM não emite relatórios de inspeções, mas instaura processos administrativos sancionadores contra os auditores caso identifique desvios. Em relação

⁷ Informações sobre o CRE, bem como as normas e relatórios finais, estão disponibilizados no endereço: <https://cfc.org.br/tecnica/areas-de-interesse/cre/>



ao PCAOB, todas as inspeções são objeto de relatórios, que são disponibilizados ao público no site do órgão⁸. ACPAB também divulga em seu site um relatório anual com os resultados das inspeções realizadas⁹.

As inspeções são particularmente relevantes para um diálogo construtivo entre os reguladores e as firmas, para promover ações visando a melhorias nos sistemas de qualidade. As inspeções, em conjunto, fornecem aos reguladores importantes elementos para avaliação, nas audiências públicas que promovem para a revisão ou atualização das normas, na forma do que foi explorado no artigo “Gap de Evolução”, desta série Mind the Gap¹⁰ (que trata de como a auditoria se aprimora

para melhor atender aos anseios da sociedade).

Além de eventuais sanções impostas por órgãos reguladores, as firmas estão expostas aos notórios riscos a sua reputação e imagem. Nesse contexto, as normas relacionadas ao sistema de gestão de qualidade (NBC PA 01 e 02) não são apenas fontes de obrigações para os auditores. Elas podem e devem ser utilizadas em proveito próprio, para estabelecer uma cultura que demonstre compromisso com a qualidade, a importância da ética profissional, dos valores e das atitudes, reconhecendo e reforçando o papel da firma de servir ao interesse público, por meio da execução dos trabalhos de elevada qualidade, de maneira consistente.


With great power comes great responsibility. Esse provérbio, popularizado no universo das histórias em quadrinhos, reflete bem a condição da auditoria, assim como a razão por que sua conduta é acompanhada de perto por tantos órgãos e reguladores, sob grande interesse de investidores e de toda a sociedade. A importância da auditoria e sua responsabilidade perpassam pelas revisões de qualidade internas de cada firma, pela Revisão por Pares, pelos controles e inspeções realizados por órgãos reguladores, nacionais e internacionais. Não obstante, a profissão encara todos esses controles de modo positivo e com otimismo. Afinal, a reputação é o ativo de maior valor para a Auditoria Independente.

⁸ <https://pcaobus.org/oversight/inspections/firm-inspection-reports>.

⁹ <https://cpab-ccrc.ca/>

¹⁰ <https://www.ibracon.com.br/portal-do-conhecimento/pesquisas-e-publicacoes/mind-the-gap-4-voce-sabe-o-que-e-o-gap-de-evolucao-na-auditoria-independente/>

MIND THE GAP

 /ibracon

 /ibracon-nacional

 /ibraconnacional

 /ibraconNacional

 /ibraconbrasil

IBRAACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil